

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.123/PMC/00

***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), conforme abaixo discriminado:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

11.15.07.021.2.045 – Manutenção da SEMAST

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	35.000,00
3111.02 – Diárias.....R\$	3.000,00
3132.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$	7.000,00

11.15.81.483.2.046 – Manutenção do Conselho Tutelar

3111.02 – Diárias.....R\$	1.000,00
---------------------------	----------

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito será reduzida a seguinte dotação Orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

11.15.07.021.2.045 – Manutenção da SEMAST

3111.04 – Subsídios Fixos.....R\$	35.000,00
4120.00 – Equip. e Materiais Permanentes.....R\$	11.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cacoal, 21 de setembro de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
ADVOGADO – OAB/RO 1171